



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Davinópolis (MA), 24 de novembro de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a aquisição de EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação, conforme justificativas, orçamentos e demais documentos deste processo.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei e artigo 1º, inciso I, alínea 'b', da MP 961, de 06/05/2020.

2. Justificativa:

O presente processo se justifica pela necessidade de aquisição de EPI's para atendimento à determinações do Ministério Público do Trabalho no Laudo Técnico Pericial IC 000022.2015.16.001/1, tendo em vista o desgaste dos equipamentos utilizados pelos trabalhadores da área de limpeza pública do município, reiterado pela Notificação nº 5742/2020 da Procuradoria do Trabalho no município de Imperatriz (MA).

3. Fornecedor:

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS R. G. LDTA. - CNPJ 26.157.840/0001-56, estabelecida na Avenida dos Colibris, 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz (MA), apresentou orçamento no menor valor, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

4. Valor: R\$ 2.472,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0603 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Dotação Orçamentária: 15.451.1203.2088 - Manutenção. da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Madson Carlos Chaves Sipaubá
Secretário Municipal de Infraestrutura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de IMPERATRIZ
Rua Pernambuco, 545, Edifício RD Xavier, 4o Andar, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65900-500 - Fone (99)3529-0450



NOTIFICAÇÃO n.º 5742.2020

PROCEDIMENTO n.º 000022.2015.16.001/1

NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

**ENDEREÇO: RUA 5, PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CENTRO
CEP 65927-000 - DAVINÓPOLIS/MA**

NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** - de ordem da Exma **PROCURADORA DO TRABALHO**, Doutora Renata Soraya Dantas Océa, com fundamento no artigo 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 75/93, tendo em vista o procedimento em referência, **REITERA, no mesmo prazo - 20 (vinte) dias -**, os termos da **Notificação n.º 4657.2020**, de 04 de agosto de 2020 (**cópia anexa**), alertando-se que a inércia do Município implicará no imediato ajuizamento da competente ação civil pública.

Adverte-se que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93; art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal).

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço: <http://www.prt16.mpt.mp.br/>.

Imperatriz - MA, 19 de setembro de 2020

RENATA SORAYA DANTAS OCÉA
PROCURADORA DO TRABALHO

(assinado eletronicamente)

DAIANA PINTO SOARES
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO